

SUNO (ASSET)

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA

SUNO ASSET
sunoasset.com.br

ESTE DOCUMENTO CONTÉM INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E / OU PRIVILEGIADAS DE PROPRIEDADE DO GRUPO SUNO, SE VOCÊ NÃO FOR PESSOA AUTORIZADA NÃO DEVE COPIAR OU DIVULGAR AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS. ESTE MATERIAL É DE USO INTERNO DA ORGANIZAÇÃO, DE SEUS COLABORADORES E NÃO DEVE SER USADO PARA FINS COMERCIAIS. É VEDADA A DIVULGAÇÃO EXTERNA E A CRIAÇÃO DE OBRAS DERIVADAS DE QUALQUER NATUREZA, EVENTUAIS UTILIZAÇÕES NESTE SENTIDO DEVEM TER PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA ÁREA DE COMPLIANCE E /OU DIRETORIA DO GRUPO SUNO.

Sumário

1. Objetivo	2
2. Abrangência	2
3. Responsabilidades	2
4. Transmissão de Ordens	2
4.1. Evidências.....	3
5. Conflitos de Interesse	3
6. Exceções.....	3

1. Objetivo

O Objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes relacionadas aos procedimentos para o rateio e a divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários e fundos de investimento sob a gestão da SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA ("Suno Asset").

Assegurar que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros sejam registradas e alocadas de maneira justa, por meio de grupamento das ordens, de forma equânime e igualitária entre os veículos de investimento sob gestão da Suno Asset.

2. Abrangência

Todos os colaboradores da Suno Asset devem cumprir e fazer cumprir os termos e condições deste documento, sem prejuízo de normas e documentos correlatos.

3. Responsabilidades

O Gestor de Recursos pode realizar rateio de ordens, desde que mantenha processos, critérios e controles preestabelecidos e que o rateio seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos, que estejam formalizados e que sejam passíveis de verificação.

O Gestor de Recursos, no rateio de ordens para os Veículos de Investimento deve levar em consideração as estratégias e características dos Veículos de Investimento, assim como eventuais restrições contidas nos regulamentos e na regulação vigente.

Nas hipóteses em que houver a necessidade de o Gestor de Recursos ter que alterar a relação dos Veículos de Investimento definidos para participar do rateio, deverá manter registro desta alteração.

Deve ainda, assegurar que no rateio que não haja Veículos de Investimentos que sejam privilegiados em detrimento de outros.

4. Transmissão de Ordens

Quando aplicável a Suno Asset seguirá os critérios que vier a ser estabelecida pelos Administradores dos Fundos de Investimentos nos quais atuar como gestora.

O Gestor de Recursos deve priorizar a emissão de ordens para cada fundo de investimento de forma individualizada.

Nas situações em que houver a necessidade de rateio, o Gestor de Recursos deverá armazenar o registro e formalizar, preferencialmente junto ao Comitê de Investimentos da Suno Asset, de forma a evidenciar que a ordem foi acatada de forma justa, e de acordo com critérios equitativos, sem beneficiar alguns clientes em detrimento dos outros.

4.1. Evidências

Além do registro, quando aplicável junto ao Comitê de Investimentos e ao Comitê de Risco e Compliance, deverão ser armazenadas as evidências das ordens de compra e de venda de ativos realizadas em conjunto ou individualmente.

Serão aceitos como registro as ordens transmitidas verbalmente, por telefone, desde que haja a possibilidade de registro (gravação) ou por escrito, via meios eletrônicos, tais como e-mail, Skype, Bloomberg, fac-símile, Messenger, WhatsApp, sistemas eletrônicos de ordens, etc., sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser mantidas em arquivo e devem ser confirmadas por e-mail (call-back).

5. Conflitos de Interesse

As situações de conflitos de interesse como aquelas envolvendo contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico da Instituição Participante; e Veículos de Investimento geridos pelo mesmo Gestor de Recursos devem ser levadas ao conhecimento do Comitê de Risco e Compliance.

Além da formalização, tais ordens devem ser acatadas de forma justa, e de acordo com critérios equitativos, sem beneficiar alguns clientes em detrimento dos outros.

6. Exceções

Exceções as regras aqui estabelecidas, devem ser levadas ao conhecimento do Comitê de Risco e Compliance, assim como conter a autorização expressa de seus membros.

Abaixo listamos alguns exemplos de situações atípicas.

- I. Quando a quantidade negociada for insignificativa, impossibilitando a divisão do lote;

- II. Quando houver a necessidade de realizar um enquadramento das carteiras dos Fundos de Investimentos;
- III. Quando houver alguma restrição relativa à disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- IV. Quando a ordem for especificada de forma previa para um Fundo de Investimento.

O Objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, a forma que os ativos são selecionados e quais são os critérios adotados pela SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA ("Suno Asset") para a Alocação de Ativos de maneira justa, nos fundos de investimentos sob sua gestão.